



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório <sup>OK</sup>

Nº 033

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2014**

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

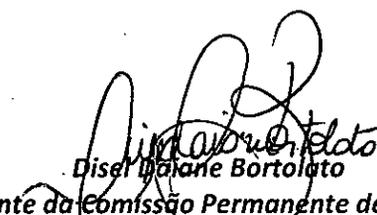
**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Limpeza e manutenção de Climatizadores de ar – Pavilhão Central – Parque de Exposições Bragadense.

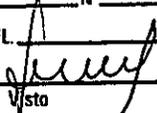
**FORNECEDOR:** METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA, CNPJ n.º04.306.854/0001-51

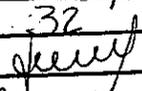
**PREÇO GLOBAL:** R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

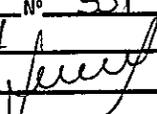
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias.

Pato Bragado – PR, em 30 de setembro de 2014.

  
Disel Daliane Bortolato  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 30/09/14 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Okresente Nº 3935  
de 01/10/14 FL. 32  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronica Nº 531  
de 30/09/14 FL. 01  
Visto 

Processo Licitatório

Folha nº 1  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 29 de Setembro de 2014.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da manutenção e limpeza dos climatizadores de ar, instalados junto ao Pavilhão Central – Parque de Exposições Bragadense, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.014 – Secretaria de Indústria e Comércio**

**236951650.2066 – Manutenção das Atividades do Centro de Eventos**

**3.3.90.39.17.00.6027 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 000**

Cordialmente

  
**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria de Finanças**

Processo Licitatório  
Folha nº 2  
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6027	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5064
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	
Funcional..... =	236951650	Comercio	
Projeto/Atividade..... =	2066000	Manutenção das Atividades do Centro de Eventos	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.17.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/09/2014 até 29/09/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

03 clim.  
07 balões de lona

Processo Licitatório  
Folha nº 3  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2014

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de mão de obra, para realização da limpeza e manutenção dos 03 (três) Climatizadores de Ar, instalados no Pavilhão Central, junto ao Parque de Exposições Bragadense, neste Município de Pato Bragado – PR.

Os serviços compreenderão em:

- Retirada dos equipamentos;
- Limpeza e manutenção destes (limpeza de bicos e mangueiras);
- Recolocação destes, nos locais em que foram retirados;
- Retirada, limpeza e recolocação de 06 (seis) balões de vento, confeccionados em lona.

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Os citados equipamentos somente são ligados quando da realização de festejos municipais, entre eles a Festa do Cupim e a Oktoberfest. Diante disso, a última vez em que foram ligados estes equipamentos, foi quando da realização da Festa do Cupim, ocorrida em março deste ano. Como os equipamentos ficam expostos em lugar coberto, mas desprotegidos dos pássaros e outros animais que se utilizam do local, para fazer ninhos e outras atividades das espécies.

Nos próximos dias 10 e 11 de outubro, acontecerá à XVI Oktoberfest, e como neste evento há muita aglomeração de pessoas, o local fica abafado, havendo a necessidade de ligar os equipamentos Climatizadores de ar. E para que isto aconteça, os mesmos devem estar limpos e em perfeitas condições de uso, para evitar qualquer transtorno emergencial. Pelo valor da limpeza e manutenção, bem como diante do pouco prazo em que devemos dispor dos mesmos e pela prerrogativa legal prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93, optamos em realizar processo de dispensa de licitação, nos termos dos orçamentos em anexo.

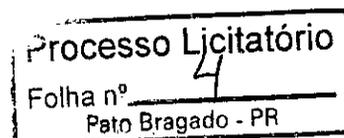
### FORNECEDOR

METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.306.854/0001-51, com sede na Avenida Continental, n.º 943, na Cidade de Pato Bragado - PR, na Cidade de Pato Bragado - PR, telefone para contato n.º 45-3282-1228, neste ato representado por seu procurador, o Senhor Clenio Kaulfuss, portador da Cédula de Identidade nº 10.132.300-05 e do CPF/MF nº 784.089.709-68, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado - PR.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe da mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste Processo Licitatório, condicionado ao perfeito funcionamento dos mesmos e aceitação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

## DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria e Comércio

236951650.2066 – Manutenção das Atividades do Centro de Eventos

3.3.90.39.17.00.6027 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 000

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 05 (cinco) dias, após a autorização.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 30 de setembro de 2014.

*Diene Bortolato*  
DIENE D'AVARE BORTOLATO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Djoni Aleander Rohden*  
Djoni Aleander Rohden

*Luiz Alberto Rosinski*  
Luiz Alberto Rosinski

Processo Licitatório  
Folha nº 5  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

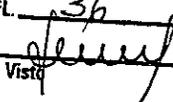
## HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2014.

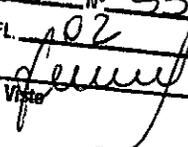
**Objeto:** Limpeza e manutenção de Climatizadores de Ar – Parque de Exposições

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA** para execução dos serviços conforme descrito no objeto deste certame, ao valor global R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 1.º de outubro de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 3936  
de 02/10/14 FL. 36  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletronico Nº 532  
de 02/10/14 FL. 02  
Visto 

Processo Licitatório  
Folha nº 6  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Limpeza e manutenção de climatizadores de ar – Pavilhão Central – Parque de Exposições Bragadense.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2014.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

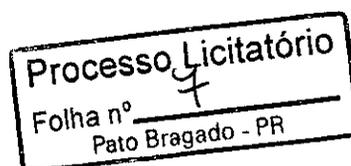
**EMENTA:** “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2014 que esta Administração necessita contratar uma empresa para realização da limpeza e manutenção de climatizadores de ar – Pavilhão Central – Parque de Exposições Bragadense.

Devido ao pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.



*Handwritten signature*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente contratação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

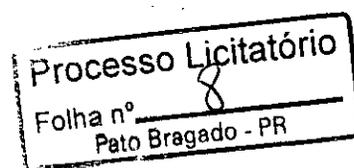
Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.



Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

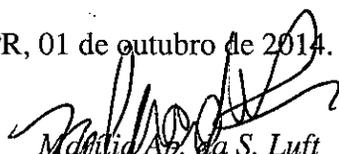
Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

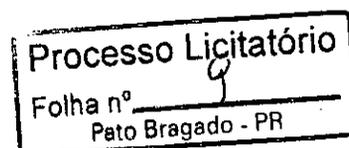
### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluimos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com empresa Metalúrgica e Vidraçaria Pato Bragado Ltda., pelo valor de R\$3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 01 de outubro de 2014.

  
Magália Ap. da S. Luft  
IOAB/PR 56100  
Procuradora Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2014

**Objeto:** Limpeza e manutenção de Climatizadores de Ar – Parque de Exposições

Comunico a Empresa **METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 031/2014, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 1.º de outubro de 2014.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME**  
**CNPJ: 06.017.176/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 13:41:47 do dia 23/09/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/03/2015.  
Código de controle da certidão: **01E8.2BB5.F98D.4AD8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório  
Folha nº 11  
Pato Bragado - PR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06017176/0001-32  
**Razão Social:** METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** METALURGICA CENTRAL  
**Endereço:** AV WILLY BARTH 2969 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2014 a 14/10/2014

**Certificação Número:** 2014091506295489871392

Informação obtida em 23/09/2014, às 13:40:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Processo Licitatório  
Folha nº 12  
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 233792014-88888176

Nome: METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME

CNPJ: 06.017.176/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/09/2014.

Válida até 13/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Lic  
Folha nº 13  
Pato Braga



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.017.176/0001-32

Certidão nº: 62833334/2014

Expedição: 23/09/2014, às 13:45:21

Validade: 21/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.017.176/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

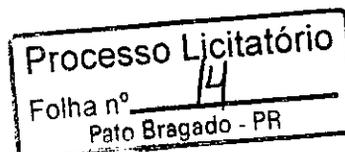
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# METALÚRGICA MK

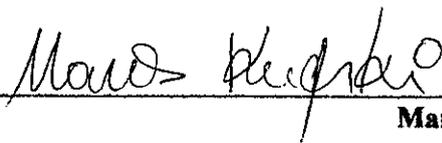
A/C Prefeitura Municipal

Orçamento:

- Pintura de Postes
- Limpeza de Blocos de Ar condicionado
- Limpeza de Mangueiras
- Limpeza de Bicos
- Balões de vento

TOTAL ..... R\$: 3.600,00

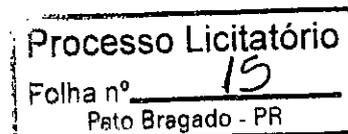
Atenciosamente,



Marcos Kupski

Fones: (45) 99186119

Pato Bragado 30/09/2014



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

MARCOS KUPSKI 01174423994

**Nome do Empresário**

MARCOS KUPSKI

**Nome Fantasia**

METALURGICA MK

**Capital Social**

1,00

**Nº da Identidade**

63957739

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

011.744.239-94

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

22/04/2013

## Números de Registro

**CNPJ**

17.974.100/0001-11

**NIRE**

41-8-0163123-1

## Endereço Comercial

**CEP**

85948-000

**Logradouro**

AVENIDA CONTINENTAL

**Número**

315

**Complemento**

CASA

**Bairro**

CENTRO

**Município**

PATO BRAGADO

**UF**

PR

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

22/04/2013

**Código da Atividade Principal**

25.42-0/00

**Descrição da Atividade Principal**

Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

**Código da Atividade Secundária**

1 25.39-0/01

2 25.39-0/02

3 25.32-2/01

4 25.12-8/00

5 45.20-0/02

6 33.21-0/00

**Descrição da Atividade Secundária**

Serviços de usinagem, tornearia e solda

Serviços de tratamento e revestimento em metais

Produção de artefatos estampados de metal

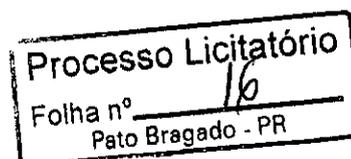
Fabricação de esquadrias de metal

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Instalação de máquinas e equipamentos industriais

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.



Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

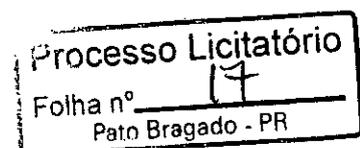
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME48878097

Número do Identificador: 00001174423994

**Data de Emissão:**

30/09/2014





**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 06.017.176/0001-32  
NIRE 412.0514146-7**

folha 2 de 2

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA NÃO-SÓCIA:** A administradora será remunerada com vínculo empregatício regido pela CLT.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 03 de Agosto de 2010

Marlina S. Kaulfuss  
**NILSON KAULFUSS**  
Inventariante: Marlina Schneider Kaulfuss

Marcelino Andre Schneider  
**MARCELINO ANDRE SCHNEIDER**

Marlina S. Kaulfuss  
**MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS**  
Administradora não-sócia



Processo Licitatório  
Folha nº 19  
Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCOS KUPSKI 01174423994**  
**CNPJ: 17.974.100/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

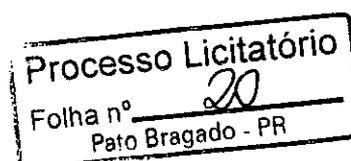
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 16:35:53 do dia 26/06/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/12/2014.  
Código de controle da certidão: **AD56.B73F.65B3.7056**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 147062014-88888100  
Nome: MARCOS KUPSKI 01174423994  
CNPJ: 17.974.100/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

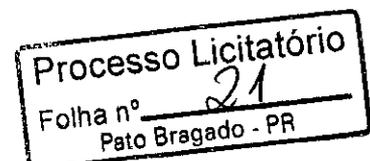
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/05/2014.  
Válida até 31/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17974100/0001-11  
**Razão Social:** MARCOS KUPSKI 01174423994  
**Endereço:** AVENDIA CONTINENTAL 315 / CENTRO / LONDRINA / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2014 a 21/10/2014

**Certificação Número:** 2014092208175545053876

Informação obtida em 30/09/2014, às 15:54:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório  
Folha nº 22  
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS KUPSKI 01174423994 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.974.100/0001-11

Certidão n°: 63646709/2014

Expedição: 30/09/2014, às 15:54:59

Validade: 28/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCOS KUPSKI 01174423994 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.974.100/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

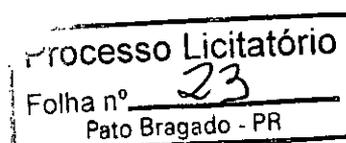
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA. - ME**  
**CNPJ: 11.365.900/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

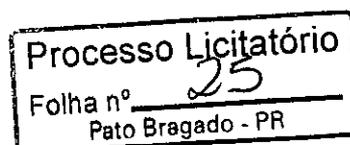
Emitida às 10:43:03 do dia 08/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2015.

Código de controle da certidão: **D0EA.BC71.5AFA.9DAA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 248792014-88888900

Nome: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL L

CNPJ: 11.365.900/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

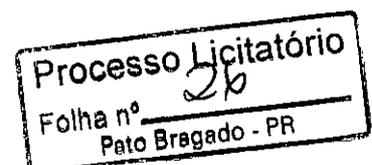
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/09/2014.

Válida até 29/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11365900/0001-59

**Razão Social:** FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL

**Endereço:** L  
PLR AVENIDA WILLY BARTH PR 495 SN / CHACARA 87 / PATO  
BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2014 a 14/10/2014

**Certificação Número:** 2014091507494420753153

Informação obtida em 30/09/2014, às 15:57:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.365.900/0001-59  
Certidão n°: 63647063/2014  
Expedição: 30/09/2014, às 15:58:11  
Validade: 28/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.365.900/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

